ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 436 DE 04 DE MAIO DE 2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica denominado como Rua Godofredo de Salvina, o logradouro público com início na Estrada José Bento Ribeiro Dantas, nas proximidades do Kaika Motos, e tendo seu término sem saída, no bairro de Manguinhos.

Artigo 2° - Os imóveis da referida rua, terão numeração, com início na Estrada José Bento Ribeiro Dantas, sendo os números do lado esquerdo ímpares e os do lado direito pares.

§ Único - Considera-se os lados direito e esquerdo, sendo a sua vista pela Estrada José Bento Ribeiro Dantas.

Artigo 3° - O Poder Executivo encarregar-se-à de afixar placa indicativa da denominação conferida pela presente lei, e obrigado a fazer a comunicação às concessionárias de serviço público, bem como ao Registro Geral de Imóveis.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 04 DE MAIO DE 2004.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

PUBLICADO: 20 / 05 / 04

JORNAL: folha dos lagos

EDIÇÃO: 1770.

SANCIONO A PRESENTE LEI

Delmiro de Oliveira Braga
Prefeito
Armação dos Buzios

Autor: Vereador Paulo Pereira da Silva

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA [illegible] 04 / 05 / 2004

Presidente
Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara Mun. de Armação dos Búzios
Presidente